



Confederação Brasileira dos Círculos Operários
SRES - Áreas Especiais "L", lote 09, Caixa Postal 07 925
Site: www.cbco.org.br - E-mail: cbconacional@gmail.com
CEP: 70 640-720 Telefone: (61) 3233-0669
Cruzeiro Velho – Brasília/DF

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS CÍRCULOS OPERÁRIOS – CBCO

REGIMENTO INTERNO DO XXIII CONGRESSO CIRCULISTA NACIONAL

Período: 30/07 a 02/08/2026

Endereço: Rua Almirante Alexandrino, nº 501, Santa Teresa – Rio de Janeiro/RJ
Formato: Híbrido (presencial e virtual)

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina a organização, funcionamento e realização do XXIII Congresso Circulista Nacional, no período de 30/07 a 02/08/2026, promovido pela CBCO – Confederação Brasileira dos Círculos Operários, em estrita conformidade com o Estatuto Social.

Art. 2º - O XXIII Congresso Circulista Nacional, doravante denominado Congresso, será realizado no Rio de Janeiro/RJ, no período de 30/07 a 02/08/2026, em formato híbrido (presencial e virtual).

Art. 3º - O Congresso tem por finalidade:

- I. Avaliar as atividades desenvolvidas pela CBCO – Confederação Brasileira dos Círculos Operários no quadriênio 2022-2026;
- II. Definir as diretrizes e o plano de trabalho para o quadriênio 2026-2030;
- III. Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da CBCO – Confederação Brasileira dos Círculos Operários para o quadriênio 2026-2030;
- IV. Debater temas relevantes para o movimento circulista e para a sociedade.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 4º - O Congresso será composto por:

A representação observará a proporcionalidade estatutária:

- I – 2 delegados (até 50 associados);
- II – 3 delegados (51 a 100);
- III – 5 delegados (101 a 500);
- IV – 7 delegados (501 a 1.000);
- V – 10 delegados (acima de 1.000).



Confederação Brasileira dos Círculos Operários
SRES - Áreas Especiais "L", lote 09, Caixa Postal 07 925
Site: www.cbco.org.br - E-mail: cbconacional@gmail.com
CEP: 70 640-720 Telefone: (61) 3233-0669
Cruzeiro Velho – Brasília/DF

- I. Delegados eleitos pelos Círculos Operários filiados à CBCO – Confederação Brasileira dos Círculos Operários;
- II. Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da CBCO – Confederação Brasileira dos Círculos Operários;
- III. Convidados especiais.

§ 1º O número de delegados por Círculo Operário será definido em Edital de Convocação.

§ 2º O credenciamento de todos os participantes será realizado previamente, conforme cronograma e procedimentos a serem divulgados pela Comissão Organizadora.

Art. 5º - A participação com direito a voto, seja de forma presencial ou virtual, é condicionada a que os delegados estejam quites com suas obrigações estatutárias e financeiras junto à CBCO – Confederação Brasileira dos Círculos Operários, nos termos do Art. 51 do Estatuto Social.

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO E QUÓRUM

Art. 6º - O Congresso será instalado em sessão solene, em primeira convocação, com a presença (física ou virtual) de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos delegados credenciados com direito a voto.

§ 1º Não havendo quórum na primeira chamada, o Congresso será instalado 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de delegados presentes (física ou virtualmente).

§ 2º As deliberações do Congresso serão tomadas por maioria simples dos votos dos delegados presentes e votantes, salvo nos casos em que o Estatuto Social exigir quórum qualificado.

Art. 7º - As sessões do Congresso serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva da CBCO ou por membro da mesa diretora por ele indicado.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - A organização do Congresso é de responsabilidade da Diretoria Executiva da CBCO, que poderá constituir uma Comissão Organizadora.

Art. 9º - A Comissão Organizadora terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e divulgar o cronograma e a programação do Congresso;



Confederação Brasileira dos Círculos Operários
SRES - Áreas Especiais "L", lote 09, Caixa Postal 07 925
Site: www.cbco.org.br - E-mail: cbconacional@gmail.com
CEP: 70 640-720 Telefone: (61) 3233-0669
Cruzeiro Velho – Brasília/DF

- II. Providenciar a infraestrutura necessária para a realização do evento;
- III. Coordenar o credenciamento dos participantes;
- IV. Prestar apoio aos trabalhos das plenárias;
- V. Elaborar a ata final do Congresso.

CAPÍTULO V – DO FORMATO HÍBRIDO

Art. 10 - O Congresso será realizado em formato híbrido, assegurando a participação presencial e virtual.

§ 1º A participação virtual será garantida por meio de plataforma digital que assegure aos delegados os direitos de voz, debate e voto, em igualdade de condições com os participantes presenciais, conforme dispõe a legislação civil aplicável (Código Civil, Art. 1.354-A).

§ 2º O instrumento de convocação e as comunicações subsequentes deverão conter instruções claras sobre o acesso, registro, manifestação e forma de votação na plataforma virtual.

§ 3º A CBCO não se responsabilizará por falhas de conexão ou problemas técnicos nos equipamentos dos participantes virtuais, mas garantirá a estabilidade e a segurança da plataforma de transmissão e votação.

CAPÍTULO VI – DO TEMÁRIO E DOS TRABALHOS

Art. 11 - O temário do Congresso será definido pela Diretoria Executiva da CBCO e divulgado no Edital de Convocação.

Art. 12 - Os trabalhos do Congresso serão desenvolvidos em plenárias, grupos de trabalho e comissões temáticas.

Art. 13 - As propostas e moções apresentadas pelos delegados deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora com antecedência, conforme prazos estabelecidos.

CAPÍTULO VII – DAS PLENÁRIAS

Art. 14 - As plenárias são instâncias deliberativas do Congresso, responsáveis pela discussão e votação das propostas e moções.

Art. 15 - A pauta das plenárias será definida pela Comissão Organizadora, observando o temário do Congresso.



Confederação Brasileira dos Círculos Operários
SRES - Áreas Especiais "L", lote 09, Caixa Postal 07 925
Site: www.cbco.org.br - E-mail: cbconacional@gmail.com
CEP: 70 640-720 Telefone: (61) 3233-0669
Cruzeiro Velho – Brasília/DF

Art. 16 - A condução dos trabalhos das plenárias será feita por um coordenador e um relator, indicados pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES

Art. 17 - A eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da CBCO será realizada durante o Congresso, conforme as normas estabelecidas no Estatuto Social e no Regimento Eleitoral específico.

Art. 18 - O Regimento Eleitoral será divulgado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de realização do Congresso.

Art. 19 - As chapas concorrentes deverão ser inscritas conforme os prazos previstos no Edital de Convocação e no Regimento Eleitoral.

CAPÍTULO IX – DAS VOTAÇÕES

Art. 20 - As votações no Congresso serão realizadas de forma secreta, por meio eletrônico ou cédula, conforme definido pela Comissão Organizadora.

Art. 21 - As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos delegados votantes, salvo disposição em contrário no Estatuto Social.

Art. 22 - Em caso de empate, o voto de desempate será do Presidente da mesa diretora dos trabalhos.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES

Art. 23 - É dever de todos os participantes do Congresso zelar pela ordem e pelo bom andamento dos trabalhos.

Art. 24 - Condutas que perturbem a ordem ou desrespeitem os demais participantes poderão ser objeto de advertência ou exclusão do ambiente (físico ou virtual) do Congresso, a critério da mesa diretora.

Art. 25 - As sanções disciplinares serão aplicadas após a garantia do direito de manifestação do participante.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria Executiva da CBCO, *ad referendum* do Congresso.

Art. 27 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do Congresso.

Art. 28 - Este Regimento só poderá ser alterado durante sua vigência por deliberação de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes e votantes.



CBCO

Confederação Brasileira dos Círculos Operários
SRES - Áreas Especiais "L", lote 09, Caixa Postal 07 925
Site: www.cbco.org.br - E-mail: cbconacional@gmail.com
CEP: 70 640-720 Telefone: (61) 3233-0669
Cruzeiro Velho – Brasília/DF

Art. 29 - A participação no Congresso implica na aceitação plena das normas contidas neste Regimento Interno e no Estatuto Social da CBCO.

Art. 30 - Esta minuta, aprovada pela Diretoria Executiva da CBCO em reunião realizada em 16 de abril de 2026, será submetida à ratificação da Plenária na abertura do Congresso.